

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Gabinete do Prefeito

Lei n. 698, de 22 de outubro de 2020.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar concessão de direito real de uso de imóvel público urbano, em favor da União, destinado à casa de passageiros ou a qualquer outra instalação ou estrutura do aeroporto de Bom Jesus-PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, em favor da União, concessão de direito real de uso de imóvel urbano, situado na Rua Projetada s/n, bairro Josué Parente, nesta cidade, medindo uma área de 30.402,45m<sup>2</sup> (trinta mil, quatrocentos e dois virgula quarenta e cinco metros quadrados), limitado-se ao Norte com a Rua Projetada; ao Sul com aeroporto de Bom Jesus-PI; ao Leste e Oeste, com Loteamento Recanto das Palmeiras.

§ 1º O imóvel objeto desta lei tem a seguinte descrição de perímetro: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N (Y) 8998683.621 e E(X) 569.312.544, situado no limite com 'Loteamento Recanto das Palmeiras'; deste segue com azimute de 45°56'50" e distância de 99,95m, confrontando neste trecho com 'Loteamento Recanto das Palmeiras', até o vértice M-02 de coordenadas N(Y) 8998753.120 e E(X) 569384.38; deste segue com o azimute de 315°57'33" e distância de 103,50m, confrontando neste trecho com o loteamento 'Recanto das Palmeiras', até o vértice M-03 de coordenadas N(Y) 8998827.520 e E(X) 569312.430; deste segue com azimute de 45°57'28" e distância de 33,00m, confrontando neste trecho com loteamento 'Recanto das Palmeiras' até o vértice M-04, de coordenadas N(Y) 8998850.460 e E(X) 569336.150; deste segue com azimute de 315°57'17" e distância de 73,00m, confrontando neste trecho com Rua Projetada, até o vértice M-05, de coordenadas N(Y) 8998902.930 e E(X) 569285.400; deste segue com azimute de 225°57'28" e distância de 33,00m, confrontando-se neste trecho com loteamento 'Recanto das Palmeiras' até o vértice M-06 de coordenadas N(Y) 8998879.990 e E(X) 569261.680; deste segue com azimute 315°57'33" e distância 103,50m, confrontando-se neste trecho com Loteamento 'Recanto das Palmeiras', até o vértice M-07 de coordenadas N(Y) 8998954.390 e E(X) 569189.730; deste segue com azimute de 225°57'22" e distância de 100,00m confrontando neste trecho com loteamento 'Recanto das Palmeiras' até o vértice M-08 de coordenadas N(Y) 8998884.870 e E(X) 569117.850; deste segue com azimute de 135°56'54" e distância de 280,01m confrontando neste trecho com Aeroporto de Bom Jesus até o vértice M-01 de coordenadas n(Y) 8998683.621 e E(X) 569312.544, fechando esse perímetro; UTM/UPS SIRGAS 2000, 23L, Meridiano central-45º".

§ 2º O imóvel referido neste artigo tem origem de uma área maior que possui Registro Imobiliário sob n. 7692, Livro nº 02-AC, da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Bom Jesus-PI.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior servirá para a instalação da casa de passageiros e de qualquer outra estrutura ou equipamento do aeroporto de Bom Jesus-PI.

**Art. 3º** - O município adotar as providências legais e administrativas, inclusive de natureza registral que o caso exigir.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

  
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA N.º 008, de 23 de outubro de 2020.

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

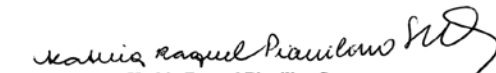
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER, férias, pelo período legal de 30 (trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7º, XVII da CF/88 e no art. 85, da Lei nº 481/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus), aos servidores desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Nadilson dos Santos Dias	023.520.643-17	Auxiliar Administrativo	2019/2020	01/10/2020 30/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
Kathia Raquel Piauilino Santos  
Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 10, de 16 de setembro de 2020.

*Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores desta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER, férias, pelo período legal de 30 (trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7º, XVII da CF/88 e no art. 85, da Lei nº 481/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus), aos servidores desta Secretaria Municipal de Educação, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ADETINA DO LAGO FONSECA	350.680.003-53	ZELADORA	2018/2019	01 A 30/09/2020
ALESSANDRA ALVES FIGUEIREDO	819.547.943-04	ASG	2019/2020	01 A 30/09/2020
ELIZABETE ROSA MEDEIROS	684.240.003-15	ZELADORA	2019/2020	01 A 30/09/2020
FRANCISCO MARCOS V. DA SILVA	256.458.023-72	VIGIA	2019/2020	01 A 30/09/2020
MARIA DE FÁTIMA DIAS NOGUEIRA	566.579.943-20	ASG	2019/2020	01 A 30/09/2020
MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS	373.104.373-49	ZELADORA	2019/2020	01 A 30/09/2020
MARIA JANETE DE SOUSA FERREIRA	848.742.363-91	MERENDEIRA	2019/2020	01 A 30/09/2020
MARIA NELI MILARINHO LISBOA	025.123.533-20	MERENDEIRA	2019/2020	01 A 30/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo  
Secretária Municipal de Educação